

LEI Nº 785/ 15.

DE 17 DE 12 DE 2015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
ÁREA E RESPECTIVO IMÓVEL À ESCOLA
E BANDA DE MÚSICA PHENIX DO
MESTRE PROPÍCIO E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE
GOÍAS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, área pública com 338,16m² e respectivo imóvel, localizada na Avenida Neco Mendonça, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área e respectivo imóvel para à **ESCOLA E BANDA DE MÚSICA PHENIX DO MESTRE PROPÍCIO**, com sede na Rua Nova, nº 15, Centro, nesta cidade, com o CNPJ/MF nº 02.527.851/0001-12, contendo o Lote de área total de 338,16 m², sendo 212,76m² de área construída com uma casa de alvenaria com 08 (oito) cômodos e 02 (dois) banheiros, avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) reais, com as seguintes confrontações e metragens: “começa no ponto “A”; deste, confrontando com a propriedade de **ÁLVARO DE TAL**, numa extensão de 18,43 metros até o ponto “B”; deste, confrontando com a propriedade de **MARIA DAS GRAÇAS CRUVINEL**, numa extensão de 18,20 metros até o ponto “C”; deste, segue pelo alinhamento da Avenida Neco Mendonça, numa extensão de 18,73 metros até o ponto “E”; deste, segue pelo alinhamento da Rua da Ponte Pênsil, numa extensão de 18,20 metros até o ponto “A”.”

Art. 3º – A doação ora autorizada tem como objetivo a instalação da sede da **ESCOLA E BANDA DE MÚSICA PHENIX DO MESTRE PROPÍCIO** em nossa Cidade, tendo como finalidade o ensino gratuito, a difusão e incentivo da música.

Art. 4º – A doação ora autorizada será revogada prontamente, em qualquer época, em caso de extinção, paralisação, mudança de endereço e desvio de finalidade da donatária, retornando incontinentemente ao Município o bem doado, com todas as melhorias, benfeitorias e quaisquer outras obras necessárias ou voluptuárias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,
aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze. 17/ 12/ 2015.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal

WILLIAM DE ASSUNÇÃO
Secretário de Assuntos Especiais de Governo

